

em conta especial denominada "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - Conta Taxa Rodoviária Federal", a ordem do aludido Departamento.

- 2.1 - A Secretaria da Fazenda e a Secretaria dos Transportes, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo encaminharão ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, através do 8.º Distrito Rodoviário Federal sediado na capital do Estado, as relações mensais discriminativas dos recebimentos efetuados, no prazo máximo de dez (10) dias após o seu recolhimento ao Banco do Brasil S.A.
- 2.2 - As relações, elaboradas por Município e com indicação da numeração das placas dos veículos cujos proprietários hajam pago a Taxa Rodoviária Federal, poderão ser utilizadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para instruir os estudos e cálculos para rateio e distribuição de cotas do Fundo Rodoviário Nacional, atribuíveis, em cada exercício, aos Estados e Municípios.
- 2.3 - Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data do encerramento do prazo estipulado pela legislação estadual para licenciamento do veículo ou de sua renovação, a Secretaria da Fazenda e a Secretaria dos Transportes, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo providenciarão o relacionamento por Município:
 - a) de todos os veículos que, por força do citado Decreto-Lei n.º 397-68, gozem de isenção de pagamento da Taxa Rodoviária Federal;
 - b) de todos os veículos cujos proprietários tenham deixado de pagar a Taxa Rodoviária Federal, especificando nome e endereço e placa de identificação do ou dos veículos.
- 2.4 - As relações referidas na cláusula 2.3 serão encaminhadas ao 8.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, ao qual caberá, então, promover as medidas legais e judiciais cabíveis para cobrança dos débitos nelas mencionados.
- 2.5 - Caberá aos órgãos da Secretaria da Receita Federal localizados no Estado de São Paulo e ao 8.º Distrito Rodoviário Federal, acompanhar a execução do presente convênio.
- 3.0 - A Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo receberá a título de remuneração pelos serviços prestados, seis por cento (6%) do produto da arrecadação da Taxa Rodoviária Federal, de que trata este Convênio, a serem deduzidos do montante a ser recolhido ao Banco do Brasil S.A., na conformidade da cláusula 2.0 do presente convênio.
- 3.1 - Decorrido um ano da vigência do presente Convênio, a remuneração a que se refere a cláusula anterior poderá ser alterada, mediante mútuo acordo, de conformidade com o custo efetivo da arrecadação, devidamente comprovado.
- 4.0 - No corrente exercício, a arrecadação da Taxa Rodoviária Federal começará a ser efetuada a partir de 1.º (primeiro) de setembro de 1969.
- 5.0 - Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, por mútuo acordo e rescindido por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelas partes supra-mencionadas, dele extraindo-se cópia para sua execução.
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1969.
Antonio Amílcar de Oliveira Lima, Secretário da Receita Federal
Onadyr Marcondes, Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo

Élisen Resende, Diretor Geral do D.N.E.R.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre relocação de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, item II, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

- Artigo 1.º - Fica relatado no Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, um cargo de Chefe de Seção, referência "II", do QSI-PP-II, ocupado pelo sr. Aymoré de Tullio, em caráter efetivo.
- Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1969.
- ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho - Secretário da Justiça
Luiz Arrobas Martins - Secretário da Fazenda
Hely Lopes Meirelles - Secretário do Interior
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre relocação de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, item II, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

- Artigo 1.º - Ficam relatados na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, dois cargos vagos de Bibliotecário Chefe, referência "VII", do QSI-PP-II.
- Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1969.
- ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Arrobas Martins - Secretário da Fazenda
Orlando Gabriel Zancaner - Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Hely Lopes Meirelles - Secretário do Interior
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre relocação de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, item II, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

- Artigo 1.º - Ficam relatadas na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, dois cargos vagos de Bibliotecário, referência "I", ambos do QSI-PP-II.
- Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1969.
- ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Arrobas Martins - Secretário da Fazenda
Orlando Gabriel Zancaner - Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Hely Lopes Meirelles - Secretário do Interior
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre relocação de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, item II, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

- Artigo 1.º - Fica relatado no Departamento de Promoção do Turismo, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, um cargo de Assistente Técnico, referência "59", do QSI-PP-II, ocupado pelo sr. Altino Santarém, em caráter efetivo.
- Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1969.
- ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Arrobas Martins - Secretário da Fazenda
Orlando Gabriel Zancaner - Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Hely Lopes Meirelles - Secretário do Interior
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre relocação de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, item II, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

- Artigo 1.º - Fica relatado na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, um cargo de Chefe de Seção, referência "II", lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, ocupado pelo sr. Arnaldo José Ponzio dos Santos, em caráter efetivo.
- Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1969.
- ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Arrobas Martins - Secretário da Fazenda
Orlando Gabriel Zancaner - Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Hely Lopes Meirelles - Secretário do Interior
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre relocação de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, item II, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

- Artigo 1.º - Fica relatado no Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, um cargo de Diretor Técnico, ref. "VIII" - (Divisão Técnico D), do QSI-PP-II, ocupado por d. Hebe Ferreira, em caráter efetivo.
- Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1969.
- ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Arrobas Martins - Secretário da Fazenda
Orlando Gabriel Zancaner - Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
Hely Lopes Meirelles - Secretário do Interior
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre relocação de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, item II, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

- Artigo 1.º - Fica relatado na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, um cargo de Assistente Técnico, ref. "59", do QSI-PP-II - ocupado pelo sr. Francisco Cândido de Castilho, em caráter efetivo.
- Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1969.
- ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Arrobas Martins - Secretário da Fazenda
Orlando Gabriel Zancaner - Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
Hely Lopes Meirelles - Secretário do Interior
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre relocação de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, item II, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

- Artigo 1.º - Fica relatado na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, um cargo de Técnico de Laboratório, ref. "41", do QSI-PP-II, ocupado pelo sr. João Antônio Mandetta, em caráter efetivo.
- Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1969.
- ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Arrobas Martins - Secretário da Fazenda
Orlando Gabriel Zancaner - Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
Hely Lopes Meirelles - Secretário do Interior
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dá denominação de "Padre Geraldo Trossel" a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando os bons serviços prestados aos fiéis e à cidade de Altinópolis pelo Padre Geraldo Trossel;

Considerando que a par de sua vida religiosa, prestou o homenageado relevantes serviços à comunidade, o que lhe valeu o título de "Cidadão Altinopolense";

Considerando que a vida do Padre Geraldo Trossel é exemplo de dedicação e apostolado;

Considerando, finalmente, o pedido da Câmara Municipal e da Prefeitura de Altinópolis

Decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se Grupo Escolar "Padre Geraldo Trossel", o Grupo Escolar de Altinópolis.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Uliôa Cintra - Secretário da Educação.
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre lotação e cancelamento de cargos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica lotado 1 (um) cargo de Secretário - QE-PP-II - referência "50", dentre os criados pelo Decreto-Lei n.º 3, de 28-2-69, na ENGE "Cel. Alfredo Marcondes Cabral", de Getulina.

Artigo 2.º - Fica cancelada a lotação de 1 (um) cargo de Secretário - QE-PP-II - referência "46", da ENGE "Cel. Alfredo Marcondes Cabral", de Getulina, lotado pelo Decreto n.º 19.259, de 15-3-50.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Uliôa Cintra - Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S. N. A.